PROJETO DE LEI nº 033/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.303.0050.1017 – Construção da Central de Medicamentos
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 303.....R$ 160.000,00
S o m a .....R$ 160.000,00
T O T A L .....R$ 160.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2064 – Manut. das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24horas
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 303.....R$ 20.000,00
S o m a .....R$ 20.000,00

02.014.10.302.0050.2065 – Manut. da rota de Veíc. da Sec. – Transp. de Paciente
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 303.....R$ 50.000,00
S o m a .....R$ 50.000,00

(Segue fl. 02)

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.301.0050.2067 – Instalar, Manter e Ampliar Atendimento Psiquiátrico - CAPS
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 303.....R$ 10.000,00
Soma.....R$ 10.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.301.0050.2070 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 303.....R$ 20.000,00
Soma.....R$ 20.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção do Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo – Fonte 303.....R$ 30.000,00
3.3.90.34.0000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 20.000,00
Soma.....R$ 50.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2076 – Manutenção dos Atendimentos Especializados
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 303.....R$ 10.000,00
Soma.....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 160.000,00
==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

(

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 035/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 033/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à Secretaria de Saúde".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento da parte final da construção da Central de Medicamentos.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ